



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

LEI N.º 1719/2017**DATA: 04.05.2017****SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial na LOA, altera PPA, LDO, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1694/2016 de 22.12.2016, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros e valor de créditos a receber não comprometidos de exercícios anteriores, no valor de R\$ 9.701,20 (nove mil, setecentos e um reais e vinte centavos), por excesso de arrecadação do corrente exercício no valor de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), e o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de contrapartida, totalizando o montante de R\$ 151.201,20 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e um reais e vinte centavos), destinados a Reforma do Parque de Exposições e criada a fonte de recursos: 821 nas dotações abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	ADMINISTRAÇÃO – D.A.		
04.661.0029.1.106	Reforma do Parque de Exposições		
4.4.90.51	Obras e Instalações	821	9.701,20
4.4.90.51	Obras e Instalações	821	136.500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	5.000,00
TOTAL			151.201,20

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R\$ 9.701,20 (nove mil, setecentos e um reais e vinte centavos), conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 de Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964, R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), provenientes do Excesso de Arrecadação a ser apurado no corrente exercício, e a título de contrapartida o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser reduzido conforme especificado abaixo:

I - Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R\$ 9.701,20 (nove mil, setecentos e um reais e vinte centavos).

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
821	Convênio MTUR – Reforma P. de Exposição	9.701,20
TOTAL		

II - Excesso de Arrecadação da alínea da receita a seguir especificada no valor de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.7.1.99.99.53	Convênio MTUR – Reforma P. de Exposição (248)	821	136.500,00
TOTAL			136.500,00



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

III - Redução parcial das dotações orçamentárias abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	ADMINISTRAÇÃO – D.A.		
04.122.0004.2.004	Manter Atividades da Administração Geral		
4.4.90.51	Obras e Instalações (40)	000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal alterar as Leis abaixo

especificadas:

I - Lei do PPA – Plano Plurianual nº 1417/2013 de 22/10/2013 acrescentando ação/meta no ANEXO II, abaixo:

ÓRGÃO: 03 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 0301 – ADMINISTRAÇÃO – D.A.

CÓDIGO	PROJETOS	AÇÕES/METAS	Unidade Medida	Meta Física
				2017
04.661.0029.1.106	Reforma do Parque de Exposições	Reforma do Parque de Exposições com a construção de novos banheiros, dependências de cozinha, pavimentação asfáltica, rede iluminação e drenagem.	m2	21,36%

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1692/2016

ANEXO V – Planejamento Orçamentário – LDO

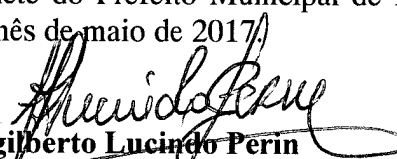
Descrição do Programas/Metas/Custos para o Exercício 2017

PROGRAMA	METAS	CUSTOS 2017
0029	Promover o desenvolvimento industrial, comercial e turístico.	151.201,20
	TOTAL	151.201,20

Art. 4º - Fica incluída no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº 1692/2016 de 22.12.2016, na Função: 04 Administração – Subfunção: 661 Promoção Industrial – no Programa: 0029 Indústria, Comércio e Serviços, as ações e metas discriminadas no art. 3º, dessa lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2017.


Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal